PUBLICADO NO
BP N° 49
Responsável pela Publicação
NOMANO
12015

PORTARIA Nº 521, DE 4 DE lazambro DE 2015.

Institui a Biblioteca Depositária no âmbito do Ministério da Fazenda e estabelece procedimentos para sua regulamentação.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 24, da Portaria nº 81, de 27 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, e

Considerando a necessidade de atualizar a legislação referente à Biblioteca Depositária, especialmente a Portaria DD/DA/MF nº 16, de 1º de fevereiro de 1977, após a reestruturação das Bibliotecas das Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados (SAMFs);

Considerando a Portaria SPOA/SE/MF nº 488, de 4 de dezembro de 2014, que estabelece como polos centralizadores do acervo bibliográfico do Ministério da Fazenda as unidades instaladas na SAMF/MG, SAMF/RJ e na Escola de Administração Fazendária – ESAF/DF;

Considerando que a Biblioteca da ESAF, em Brasília, é depositária legal das publicações editadas pela própria Escola, conforme Portaria ESAF/MF nº 118, de 21 de julho de 2009;

Considerando que o acervo da Biblioteca da SAMF/RJ, criada pelo Decreto-Lei nº 6.159, de 30 de dezembro de 1943, é constituído em sua maioria de publicações produzidas pelos órgãos do MF;

Considerando a necessidade de preservar o acervo bibliográfico produzido e/ou editado pelos órgãos deste Ministério, que integrará a Coleção Memória Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Biblioteca Depositária (BD), subordinada, normativamente, à Coordenação de Documentação e Sistemas de Logística da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (CODOC/COGRL/SPOA) e, administrativamente, à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro (SAMF/RJ), com a finalidade de guardar, organizar, preservar e divulgar a Coleção Memória Institucional do Ministério da Fazenda (MF).

Art. 2º Para fins desta Portaria, são consideradas as seguintes definições:



- I Biblioteca Depositária: unidade responsável pela coleta, tratamento técnico e guarda de toda publicação oficial, de autoria, em colaboração ou editada pelo MF;II publicação oficial: todo documento impresso, sonoro ou visual, armazenado eletronicamente ou por qualquer suporte, produzido e editado, que verse sobre matéria técnica ou científica referente às áreas de assuntos do MF;
- III documento informativo: informa ao público sobre assunto de interesse do órgão, tais como: monografias, periódicos, folhetos, conferências, depoimentos, relatórios, etc.;
- IV documento técnico: publica estudos e pesquisas do órgão, tais como: monografias, periódicos, planos, programas, projetos, manuais, normas, relatórios;
- V documento administrativo: publica atos legais e atos administrativos do órgão, tais como: leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções, contratos, convênios, acordos, ajustes, boletins administrativos, etc.
- Art. 3º Incumbir a SAMF/RJ, por meio da sua Biblioteca, do encargo de organizar, tratar e manter a Biblioteca Depositária.
 - Art. 4º A Biblioteca Depositária tem os seguintes objetivos:
 - I armazenar, preservar e divulgar a memória técnica e institucional do MF;
- II servir de suporte documental e informacional aos usuários e interessados em assuntos relacionados à economia, finanças e tributação; e
- III assegurar, pela publicação, o direito autoral dos trabalhos elaborados pelos diversos órgãos do MF.

Parágrafo único. As publicações referidas neste artigo compreendem os documentos cujo teor expresse informações, conhecimentos e experiências técnicas capazes de contribuir para a formação da memória técnica e institucional do MF, tais como: livros, folhetos, teses, discursos, anais de congressos, seminários, conferências, simpósios, publicações periódicas, relatórios, catálogos, levantamentos estatísticos, reimpressões, novas edições e outros documentos registrados em qualquer suporte físico, inclusive em meio eletrônico.

- Art. 5° As publicações devem ser padronizadas seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Art. 6º Recomendar aos órgãos autores, colaboradores ou editores subordinados ao MF que remetam 2 (dois) exemplares de cada publicação à Biblioteca da SAMF/RJ, até 30 (trinta) dias após publicados, sob qualquer forma de impressão e suporte físico. Esses exemplares terão as seguintes destinações:
 - I um exemplar será armazenado na Biblioteca Depositária; e
- II um exemplar será armazenado no acervo geral da unidade, para consultas, empréstimos e divulgação.



Art. $7^{\underline{o}}$ Os documentos a serem armazenados na Biblioteca Depositária receberão identificação específica e não poderão ser descartados.

Art. 8° A divulgação do acervo da Biblioteca Depositária será feita por meio eletrônico, intranet e internet.

Art. 9º Revogam-se a Portaria nº 16, de 1º de fevereiro de 1977, da Divisão de Documentação do Departamento de Administração (DD/DA/MF); a Portaria nº 97, de 12 de outubro de 1976, da Divisão de Comunicação do Departamento de Administração (DC/DA/MF); a Ordem de Serviço DG nº 6, de 21 de setembro de 1957; a Ordem de Serviço DG nº 59, de 11 de dezembro de 1944, e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA